

LEI



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.114/2022
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"Consolida o Plano de Cargos e Vencimentos do Município de ITABAIANINHA/SE; cria e extingue cargos, altera anexos, revoga leis correlatas e dá outras Providências."

O Prefeito do Município de Itabaianinha - SE, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta LEI COMPLEMENTAR consolida dispositivos ao PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS e tem como objetivo organizar os cargos públicos de provimento efetivo do MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, do Estado de Sergipe, definindo cargos, quantidade de vagas, vencimentos, qualificação requerida e carga horária, de conformidade com os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública e o ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE.

Art. 2º. O Plano de Cargos e Vencimentos é constituído de cargos permanentes e de cargos em comissão de provimento temporário.

TÍTULO I

DO PLANO DE CARGOS

CAPÍTULO I

GRUPOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS E TÉCNICAS

Art. 3º. Os cargos permanentes ficam classificados nos seguintes grupos de atividades operacionais, administrativas e técnicas, de acordo com a natureza e o grau de complexidade e de responsabilidade das tarefas a serem desenvolvidas:

- I- Grupos de Atividades Operacionais (AO), compreendendo cargos destinados a dar suporte operacional às atividades técnicas e administrativas;
- II- Grupos de Atividades Administrativas (AD), abrangendo os cargos que se destinem a viabilizar o necessário suporte administrativo para as ações dos dirigentes e técnicos municipais;
- III- Grupos de Atividades de Nível Médio (NM), constituído de cargos que correspondem a atividades de apoio técnico para cujo exercício é exigida escolaridade e formação profissional a nível Médio;

Praça Floriano Peixoto Nº 27, Centro - Itabaianinha - SE. CEP 49.290.000
CNPJ 13.098.181/0001-82

1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>